



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

EDITAL Nº 01/2025

DÁ CIÊNCIA À REALIZAÇÃO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES PARA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - 2025.

O Prefeito Municipal de Centenário - RS torna público para conhecimento dos interessados, o que segue estão abertas as inscrições para o Concurso de Escolha das Soberanas de Centenário. O período para as inscrições estará aberto a partir de 05 a 19 de fevereiro 2025, na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo, junto a Prefeitura Municipal, na Av. Antonio Menegatti – 845 – Centenário, sendo:

REGULAMENTO

Capítulo I:

Das disposições iniciais

Art. 1º Fica instituído pela Prefeitura Municipal de Centenário, o regulamento do “Concurso de escolha das Soberanas do Município de Centenário 2025/2028”.

Art. 2º O objetivo do concurso é eleger as soberanas – Rainha e Princesas do Município de Centenário – RS, que representarão especialmente a beleza, a cultura, a história e as tradições de Centenário durante os eventos culturais, turísticos e sociais da cidade, onde farão a divulgação dos valores culturais, sociais e econômicos de Centenário.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Parágrafo único: As soberanas quando solicitadas também deverão participar de eventos que aconteçam fora do Município de Centenário, sendo por meio de convites extraoficiais ou de interesse da Administração Municipal.

Art. 3º Os integrantes da Comissão Organizadora do “Concurso de escolha das Soberanas do município de Centenário 2025/2028” acompanharão todas as atividades preparatórias das candidatas a Rainha e princesas de Centenário.

Das Inscrições

Art. 4º As inscrições das candidatas a Soberanas do Município de Centenário 2025/2028 deverão ser realizadas no período de 05 a 19 de fevereiro 2025, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13horas às 17horas de segunda a sexta-feira, nas dependências da Prefeitura de Centenário, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 5º Poderão inscrever-se no “Concurso Soberanas do Município de Centenário 2025/2028” as candidatas que preencherem os seguintes requisitos e condições;

I – ser do sexo feminino;

II – ser brasileira nata ou naturalizada;

III – ter idade mínima de 16 anos completos até o dia do evento e idade máxima 23 até a data da inscrição;

IV – estar cursando, no mínimo Ensino Médio;

V – estar domiciliada em Centenário à pelo menos 1 (um) ano (comprovante com título eleitoral, ou declaração assinada pelos pais);

VI – ter disponibilidade de horário para as atividades preparatórias e finais do Concurso e se eleita, para as programações em que forem solicitadas conforme Art. 2º.

Art. 6º No ato da inscrição, visando comprovar o cumprimento dos pré-requisitos constantes no artigo anterior, a candidata deverá apresentar a seguinte documentação:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

I – Ficha de inscrição, constante no anexo I, devidamente preenchida (sem rasuras) e assinada pela candidata;

II – Cópia da carteira de identidade;

III – Cópia comprovante de residência (luz, água, telefone, atestado escolar que comprove ao menos um ano de domicílio no Município).

IV – Cópia comprovante de escolaridade (atestado de matrícula / frequência ou certificado de conclusão);

Art. 7º A inscrição será homologada após o encerramento das inscrições, e a lista divulgada, posteriormente nas mídias oficiais e mural da prefeitura municipal.

Art. 8º Qualquer desistência ou alteração, por parte da candidata, deverá ser comunicada por escrito para a Comissão Organizadora, pois poderá haver publicação da foto da candidata em jornais e/ou internet.

Parágrafo único: Desde a homologação das inscrições as candidatas autorizam a Comissão Organizadora a usarem suas fotos e imagens, em qualquer tempo, para a promoção deste ou de outros eventos promovidos pela Comissão Organizadora e Administração Municipal.

Das atividades preparatórias

Art. 9º As atividades preparatórias consistirão em entrevistas, palestra, reuniões, ensaios, apresentação de vídeo a ser gravado durante as atividades e redação com tema a ser escolhido pela comissão durante as atividades preparatórias, dentre outras atividades a serem realizadas após o encerramento do período de inscrições até a data do evento final da escolha, conforme cronograma a ser divulgado posteriormente.

Parágrafo único: A agenda de atividades será entregue pela Comissão Organizadora as candidatas no primeiro encontro de preparação. As atividades acontecerão conforme cronograma, em finais de semana e em dias úteis, mediante disponibilidade dos profissionais que atuarão na preparação das candidatas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Art.10º A presença em todas as atividades deste concurso será de caráter obrigatório. É vedada a falta ou atraso, salvo em casos pessoais devidamente comprovados por meio de atestado ou documento oficial.

Do evento de escolha

Art. 11º O evento da escolha das Soberanas do Município de Centenário 2025/2028 acontecerá no dia 22 de março, dentro da programação da Semana do município.

Art. 12º O evento de escolha das Soberanas do Município de Centenário é constituído de:

- I- Apresentação ao público como abertura do evento;
- II- Desfiles individual e apresentação individual e coletiva das candidatas ao público e jurados, por ordem alfabética;
- III- Período de apuração;
- IV- Divulgação do resultado e entrega das coroas e faixas para a Rainha e Princesas;
- V- Baile;

§ 1º A entrevista com as candidatas, dará de forma individual entre os jurados e as candidatas. O tempo de entrevista será igualmente entre todas as candidatas em relação ao número de jurados e o tempo dispensado para o coquetel neste regulamento.

§ 2º Os desfiles das candidatas, de que tratam os incisos II e III deste artigo, serão realizados no Ginásio de Esporte Marechal Deodoro da Fonseca, com início às 20h30min.

§ 3º O baile terá início após a coroação das soberanas, com animação de banda a ser definida.

§ 4º Eleitas as soberanas, as candidatas devem respeitar a divulgação dos resultados, zelando pela integridade pessoal e coletiva de todas as candidatas, bem como dos eventos relacionados a este concurso e dos membros da Comissão Organizadora.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Do julgamento

Art. 13º A Organização do evento instituirá a Comissão Julgadora do Concurso, a ser integrada por pessoas de reconhecida capacidade, conhecimento e aptidão para julgar.

Art. 14º As candidatas serão julgadas pela Comissão Julgadora nos seguintes quesitos:

- I- Conhecimentos sobre a história e atrativos turísticos do Município e conhecimento cultural geral;
- II- Atitude, segurança e desenvoltura;
- III- Simpatia e naturalidade;
- IV- Beleza;
- V- Elegância;
- VI- Postura e conduta pessoal nas atividades preparatórias e redes sociais;
- VII- Desfile (Passarela);

§ 1º Os quesitos elencados nos incisos deste artigo, serão distribuídos a cada jurados em 2 (duas) laudas idênticas, sendo:

§ 2º A tabela nº 1 considerada como rascunho de livre anotações por parte do jurado. Esta tabela e os dados que nelas constarem não serão considerados para a soma de pontuação final das candidatas.

§ 3º Cada quesito valerá de 1 a 10 pontos, sendo que somente serão aceitos números inteiros.

§ 4º A tabela nº 2, considerada como OFICIAL será o documento cujas notas, nele registradas, serão contabilizadas (soma simples) para a definição do resultado e objetivo deste regulamento.

§ 5º A comissão julgadora escolherá o presidente do Júri o qual será responsável por guardar em sigilo a pasta que será lacrada ao final do processo assinada pelo júri e comissão organizadora.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Art. 15º Caso a definição do 1º ao 3º lugar fique empatado devido à igualdade no total de pontos entre candidatas, o desempate processar-se-á observando-se os seguintes critérios:

- I- Maior pontuação no quesito simpatia e naturalidade;
- II- Maior pontuação no quesito atitude, segurança e desenvoltura;
- III- Maior pontuação no quesito beleza;
- IV- Maior pontuação no quesito elegância;
- V- Maior pontuação no quesito desfile com desenvoltura;
- VI- Maior idade;

Parágrafo único: Persistindo o empate, a mesa de júri fará a decisão e avaliação final e sua definição será soberana.

Art. 16º As decisões do Júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo às candidatas recurso de qualquer espécie.

Parágrafo único. Após o Concurso, a partir da segunda-feira subsequente, as tabelas de pontuação estarão à disposição das candidatas na Prefeitura Municipal. Será permitida consulta simples, sendo vedada fotografias e quaisquer registros dos documentos, considerando a preservação da identidade e idoneidade do Júri, bem como de todas as candidatas. Se houver esse momento, as candidatas serão acompanhadas por 2 representantes da Comissão Organizadora.

Título III

Dos Trajes

Art. 17º O figurino para a entrevista com os jurados, abertura do evento, desfile coletivo e individual serão:

- I- Preparação: Cada candidata receberá da Comissão uma camiseta personalizada, sendo de uso obrigatório, compondo com traje com calça jeans e sapato de salto, a critério de cada candidata.
- II- Se houver o Desfile de Gala: Traje de escolha e custo da Prefeitura Municipal, a partir do valor pré-determinado pela Prefeitura, sendo que calçado fica a critério e custo das candidatas.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

Art. 18º Os custos com a produção de cada candidata (cabelo, maquiagem e traje) no dia do evento da escolha, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Centenário.

Art. 19º A escolha dos vestidos por parte das candidatas se dará por sorteio.

Título IV

Da Coroação

Art. 20º A primeira colocada no concurso será eleita a Rainha do Município de Centenário a segunda e a terceira colocadas serão as princesas.

Parágrafo único: A coroação das candidatas vencedoras iniciará pelas Princesas, e por fim a rainha.

Das Candidatas eleitas

Da responsabilidade

Art. 21º Os mandatos de Soberanas do Município de Centenário 2025/2028 começarão quando de suas eleições, e terminarão no dia em que vierem a ser eleitas suas sucessoras.

Art. 22º Sempre que for necessário, as candidatas eleitas como Rainha e Princesas deverão estar à disposição da Comissão Organizadora e Administração Municipal, sempre que for necessário para representar o Município em eventos promovidos dentro e fora dele, cumprir compromissos e especialmente no período que antecede eventos, para recepcionar, como anfitriãs, autoridades, convidados e público em geral.

Art. 23º O município se responsabiliza pelo custeio das despesas autorizadas pelo prefeito, de viagens, transporte, hospedagem e alimentação em que as soberanas participarão de eventos oficiais promovidos pelo município, bem como proporcionará toda a orientação e amparo nessas oportunidades.

Art. 24º Em caso de renúncia ou descumprimento, por parte das eleitas, de qualquer dos deveres atribuídos às soberanas, bem como a infração às normas estabelecidas neste regulamento, implicará na perda do respectivo título como a conse-



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

quente devolução da coroa, faixa e vestidos, sem prejuízo das penalidades legais contratuais cabíveis.

Parágrafo único: O mandato da renunciante ou destituída passará a ser exercido pela candidata de melhor colocação subsequente, não tendo direito de qualquer indenização.

Art. 25º As soberanas eleitas comprometem-se a estar presentes no concurso que elegerá as suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

Art. 26º A corte deverá se comprometer em zelar pela guarda e conservação dos trajes oficiais que receberão do município, responsabilizando-se por sua imediata reposição ou reparação.

Do Traje Oficial

Art. 27º As soberanas receberão trajes oficiais, sendo que caberá à Comissão Organizadora a escolha do modelo e do profissional que irá criá-los e confeccioná-los, bem como cabeleireiro que irá prepará-las para compromissos oficiais, em compromissos extraoficiais ficará a carga da soberana a sua produção pessoal (cabelo e maquiagem).

Art. 28º As despesas decorrentes dos trajes oficiais serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Centenário, sendo que após o encerramento do mandato, a corte deverá devolver os trajes oficiais e a coroa, os quais integrarão o acervo de peças do município de Centenário.

Da Torcida

Art. 29º As candidatas terão direito e espaço físico para sua torcida, porém a mesma deverá respeitar o tempo do desfile das demais candidatas, com o devido silêncio, em respeito, sob pena de perda de pontuação de sua candidata, uma vez que torcida não contabilizara pontos.

Parágrafo único: Apesar de não contabilizar pontos para a escolha da soberana, três torcidas serão premiadas, conforme estes critérios:

- Torcida mais organizada;



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

- Torcida com maior número de participantes
- Torcida mais empolgada e com mais criatividade;

Disposições Finais

Art. 30º As candidatas deverão obedecer às prescrições deste regulamento e as suas diretrizes, sob pena de desclassificação, sendo que, mediante a inscrição ao concurso, se declaram conhecedoras das disposições aqui contidas.

Art. 31º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, de forma soberana e irrecorrível.

Centenário, 04 de fevereiro de 2025.

Genoir Marcos Florek
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONCURSO

PROGRAMAÇÃO

1-Inscrição das candidatas:

- Período: 05 a 19 de fevereiro 2025
- Local: Secretaria Municipal Educação, Cultura e Turismo

2-Homologação das inscrições das candidatas.

- Data: 20 de fevereiro de 2025
- Publicação da homologação: 21 de fevereiro de 2025.

3-Curso sobre cultura, etiqueta, postura, passarela, desinibição, oratória e automaquiagem.

- Data: a ser definida, conforme disponibilidade dos profissionais.
- Horário: a ser definida.
- Local: a ser definida.

4-Prova escrita

- Data: a ser fixada, conforme disponibilidade dos profissionais.
- Horário: a ser definida.
- Local: a ser definido.

5-Entrevista cultural

- Data: a ser definida, conforme disponibilidade dos profissionais.
- Horário a ser definida.
- Local: a ser definida



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

6- Evento de Escolha das Candidatas e apresentação para autoridades do Município, comunidade, Comissão de Jurados e desfile

Data: 22 de março de 2025 – em comemoração à instalação do Município de Centenário.

Local: Ginásio de Esportes da Sociedade Recreativa Marechal Deodoro da Fonseca – Centenário-RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO, 04 de fevereiro de 2025.

Genoir Marcos Floreck
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CONCURSO ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO - 2025

Nome Completo.....

Data de Nascimento:...../...../..... Idade:

Naturalidade:

Endereço:

Tel para contato: Tel da Família:

Escolaridade:

Escola:

Redes Sociais (Facebook, Twitter, Instagram, etc.):

.....
.....

Por que quer ser escolhida Soberana do Município de Centenário?

.....
.....

Uma mensagem:

.....
.....

Altura:.....

Cor dos olhos:.....

Tamanho da camiseta: _____

Data de entrega:...../...../.....



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

ATESTADO

Atesto ser verdade, tudo acima declarado, e atesto também ter lido o regulamento do Concurso para Escolha das Soberanas do Município de Centenário, tendo total conhecimento de seus termos e regras, manifestando minha concordância integral, e não questionando ou exigindo judicialmente explicações após o concurso.

Assinatura da candidata

Assinatura do responsável



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

ANEXO III TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu,.....
Estado civil,.....profissão.....,
CPF nº.....RG nº.....na condição de
responsável legal de
nascida em.....

RG nº....., CPF nº....., **DECLARO**, na
qualidade de (pai/mãe ou tutor legal), em conformidade com o
Regulamento da Escolha das Soberanas do Município de Centenário, que para
todos os efeitos legais autorizo a menor.....
a participar do CONCURSO DA ESCOLHA DAS SOBERANAS DO MUNICÍPIO
DE CENTENÁRIO, sendo que a participação no Concurso é efetuada por livre
vontade da menor de idade.

DECLARO ter pleno conhecimento do Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Centenário, e manifesto minha concordância integral das cláusulas e condições nele constantes.

DECLARO ainda, em conformidade com o Regulamento de Escolha das Soberanas do Município de Centenário, que autorizo, a título gratuito, o uso do nome da candidata, sons, fotos e imagens, em todas as formas de mídia, a serem utilizadas pela organização do evento, por patrocinadores, apoiadores e/ou terceiros por ele expressamente autorizados, para divulgação do Evento, sem cobrança de qualquer tipo de remuneração.

Não obstante, responsabilizo-me a acompanhar a candidata no referido concurso, principalmente no desfile que acontecerá no Clube 22 de março de 2025.

Declaro ser esta a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Centenário, de de

.....

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO

Eu....., RG
n.º..... e CPF n.º residente
e domiciliada na rua (....., no municí-
pio de Centenário, **DECLARO**, em conformidade com o Regulamento da Esco-
lha das Soberanas do Município de Centenário, que estou ciente e comprometo-me a participar de todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, comparecer quando solicitada, pela Administração Municipal, nos eventos oficiais e promoções vinculadas à Prefeitura Municipal de Centenário, empenhando-me para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Centenário e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

DECLARO, igualmente, ter ciência que o descumprimento de uma ou mais cláusulas e condições constantes no Regulamento resultará na perda do título de Soberana da Cidade de Centenário.

Centenário, de de

.....

ASSINATURA CANDIDATA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO PARA MENOR

Eu, RG
n.º..... e CPF n.º, residente e
domiciliada no (a)
....., no municí-
pio de Centenário, **DECLARO**, em conformidade com o Regulamento da Esco-
lha das Soberanas do Município de Centenário, que estou ciente e comprometo-me a participar de todas as etapas do Concurso, bem como, se eleita, comparecer quando solicitada, pela Administração Municipal, nos eventos oficiais e promoções vinculadas à Prefeitura Municipal de Centenário, empenhando-me para bem representar o Município sempre que solicitada, mantendo comportamento social e moral condigno com o título, tudo de forma voluntária em trabalhos, atividades e realizações do Município. Assumo também o compromisso de autorizar o uso de fotos, imagens, som e nome para toda publicidade e quaisquer fins comerciais relacionados ao Município de Centenário e ao evento de escolha, sem cobrança de cachê.

DECLARO, igualmente, ter ciência que o descumprimento de uma ou mais cláusulas e condições constantes no Regulamento resultará na perda do título de Soberana da Cidade de Centenário.

Centenário, de de

.....
ASSINATURA CANDIDATA

.....
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL